



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI Nº 1.492, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Autorização Para Reajuste Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores do Município de Claraval/MG, pelo Poder Executivo e dá outras Providências.”

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o reajuste geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, lotados na administração direta, ocupantes de cargos em comissão, de função gratificada, contratados nos regimes estatutários e da consolidação das leis do trabalho, ou, ainda, aqueles admitidos em caráter precário e emergencial, mediante o índice de 5,79%, que corresponde ao IPCA, acumulado no ano de 2022 e que deverá ser aplicado sobre o valor vigente em 31/12/2022.

Parágrafo Único – O salário base da Prefeitura Municipal não poderá ser inferior ao salário mínimo por mês.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023 em atendimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar n.º 173 de 27 maio de 2020.

Claraval – MG, 15 de fevereiro de 2023.

LUIZ GONZAGA

CINTRA:62449028820

Assinado de forma digital por LUIZ
GONZAGA CINTRA:62449028820
Dados: 2023.02.15 13:53:45 -03'00'

Luiz Gonzaga Cintra

Prefeito Municipal